



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 31/2024 / 2024, 03 de dezembro de 2024

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - MPA

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Luís Gustavo Cardoso

Número do SIAPE: 2921035

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e

Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 410, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2024, seção 2 e Portaria MPA nº 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - Coordenação Geral de Gestão e Administração - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UF Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM CNPJ:

Nome da autoridade competente: Luciano Shuch

Número do SIAPE: 1718131

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 404, de 4 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 05 de abril de 2024, seção 2, página 45.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164 - Universidade Federal De Santa Maria -UFSM.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolvimento de sistema para monitoramento e controle de captura dos recursos pesqueiros no Brasil com celeridade, eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **48 (quarenta e oito)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da assinatura
oito meses, a contar da data de assinatura

Fim: 48 (quarenta e

6. VALOR DO TED: R\$ 3.114.000,00 (três milhões cento e quatorze mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 58101.20.608.1031.20Y2.0001 - UGR 580008

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Santa Maria, dezembro de 2024

Luciano Schuch

Reitor

Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Brasília, dezembro de 2024

Luís Gustavo Cardoso

Secretário

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO CARDOSO, Secretario(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 03/12/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SCHUCH, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39311761** e o código CRC **C99AC5F8**.

Referência: Processo nº 00350.058649/2024-25

SEI nº 39311761



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE MONITORAMENTO DA PESCA E AQUICULTURA

**PLANO DE TRABALHO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N°
31/2024**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP) do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

CNPJ: 49.381.076/0001-01

Nome da autoridade competente: Luís Gustavo Cardoso

Número do SIAPE: 2921035

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura (SERMOP).

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 410, de 8 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2024, seção 2 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

UG/GESTÃO: 580003 – Coordenação Geral de Gestão e Administração - Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580008 - SERMOP.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Nome da autoridade competente: Luciano Shuch

Número do SIAPE: 1718131

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

3. OBJETO:

Desenvolvimento de sistema para monitoramento e controle de captura dos recursos pesqueiros no Brasil com celeridade, eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Desenvolvimento e implantação de solução tecnológica para o **Ministério da Pesca e Aquicultura, através da Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP** para realizar o monitoramento e controle dos limites de captura, através de medidas como cota de captura, dentre outras no Brasil. Este desenvolvimento e implantação implica na realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia entre a unidade descentralizada e a unidade descentralizadora.

As metas propostas são:

AÇÃO 1: Sistematizar e implantar o ciclo de monitoramento e controle de cotas para pesca da tainha.

1.1 Mapear o processo atual e redefinir fluxos, se necessário. Através da modelagem do processo atual identifica-se possíveis problemas e oportunidades de melhorias. **Resultado:** Disponibilizar para a SERMOP um documento de diagnóstico

do processo atual e uma proposta de melhoria do processo para utilizar nas próximas etapas.

1.2 Definir a identidade visual de componentes utilizados no processo de monitoramento e controle. Através desta definição será possível iniciar a prototipação de componentes e módulos. **Resultado:** Disponibilizar projeto de identidade visual e estrutura visual dos componentes a serem utilizados nas próximas etapas.

1.3 Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados a cadastros e gerenciamento destes cadastros de usuários relacionados ao processo. Estas estruturas se referem principalmente a: (i) ao consumo de serviços oficiais, como NFe, SEI, SisRGP, PREPS, PESQBRASIL-MAPA DE BORDO, entre outras necessárias para viabilizar o monitoramento e controle; (ii) Perfis de acesso a plataforma (Cidadão, gestores, fiscais etc.) e permissões relacionadas a estes perfis.

1.4 Programar fluxos do processo: Implementar fluxo dos dados do processo entre o usuário responsável pela embarcação de pesca e/ou empresa pesqueira e Serviço Oficial, utilizando as definições nas etapas 1.1, 1.2 e

1.3. **Resultado:** Disponibilizar primeira versão da solução tecnológica para testes a serem feitos com gestores públicos e o setor produtivo.

1.5 Implantar módulo de monitoramento e controle da cota de captura da tainha (*Mugil liza*): Realizar ajustes identificados na fase 1.4 e implantar o módulo. **Resultado:** Liberação completa para utilização durante a temporada de pesca da tainha.

AÇÃO -2: Sistematizar e implantar o processo de autorização de pesca especial temporária da tainha.

2.1 Mapear o processo atual e identificar oportunidades de melhorias no processo. Através da modelagem do processo atual identifica-se possíveis problemas e oportunidades de melhorias no processo de autorização de pesca especial temporária da tainha. **Resultado:** Disponibilizar para a SERMOP um documento de diagnóstico do processo atual e uma proposta de melhoria do processo para utilizar nas próximas etapas.

2.2 Definir a identidade visual de componentes utilizados no processo. Através desta definição será possível iniciar a prototipação de componentes e módulos para suportar o fluxo do processo de autorização de pesca especial temporária da tainha. **Resultado:** Disponibilizar projeto de identidade visual e estrutura visual dos componentes a serem utilizados nas próximas etapas.

2.3 Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados ao processo de autorização de pesca especial temporária da tainha. Esta etapa busca implementar as estruturas básicas de cadastros, fluxo de análise processual e emissão da autorização de pesca especial temporária da tainha.

2.4 Programar fluxos do processo: Esta etapa busca implementar as definições idealizadas na etapa 2.1 e 2.2 para gerar o fluxo dos dados do processo entre os usuários e Serviço Oficial. **Resultado:** Disponibilização primeira versão do processo de resarcimento para testes.

2.5 Implantar processo de autorização de pesca temporária da tainha: Realizar ajustes identificados na fase 2.4 e implantar o módulo. **Resultado:** Liberação do módulo desenvolvido para uso oficial.

AÇÃO - 3: Realizar manutenção, melhoria e evolução da solução tecnológica.

3.1 Manutenção e melhorias: Essa fase é destinada ao acompanhamento das operações de monitoramento, controle e autorização de pesca especial, avaliação de métricas relacionadas a desempenho e segurança nas operações realizadas, com suporte aos usuários. **Resultado:** Relatório de atividades de acompanhamento e métricas obtidas no processo de acompanhamento.

3.2 Avaliação e evolução: Essa fase é destinada avaliação de melhorias, correções de bugs e evolução da solução tecnológica criada. **Resultado:** Relatório de melhorias realizadas.

AÇÃO - 4: Adequar e ajustar a solução tecnológica para monitoramento e controle de limite de captura de multi-espécies.

4.1 Analisar e mapear novas espécies: Nessa fase o objetivo é mapear as alterações e ajustes necessários para suportar de forma dinâmica novas espécies para monitoramento e controle de cotas. **Resultado:** Liberação para testes de monitoramento e controle de cotas para multi-espécies.

4.2 Implantar em fase piloto versão com multi-espécies: Nessa fase será liberado para testes reais a utilização da ferramenta com mais de uma espécie. **Resultado:** Ferramenta multi-espécies completa para uso.

4.3 Manutenção, Ajustes e melhorias identificadas na fase piloto. Implementar ajustes e melhorias identificadas na fase 4.1 e 4.2, bem como seguir acompanhando após implantação para possíveis manutenções. **Resultado:** Liberação de toda a solução tecnológica desenvolvida para uso oficial.

O projeto será executado usando a infraestrutura física do Laboratório de Computação Ubíqua, Móvel e Aplicada (LUMAC), o qual é um laboratório de pesquisa, extensão e inovação do Colégio Politécnico da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O limite de captura é uma medida de gestão importante para a gestão sustentável dos recursos pesqueiros e o monitoramento e controle do limite de captura estabelecido tem que ser feito de forma eficiente para que a medida tenha bons resultados. Envolve a definição de limites anuais de captura, cotas de captura, registro de atividades de pesca, fiscalização do cumprimento das medidas e a análise de dados para tomada de decisões. Esses processos visam equilibrar a gestão dos recursos pesqueiros do Brasil, garantir a recuperação dos estoques e promover a

sustentabilidade da pesca.

O limite da captura por meio de cotas é uma medida importante para a gestão pesqueira. No entanto, o monitoramento e controle da cota estabelecida é um grande desafio para a gestão pública, devido ao grande volume de informações geradas e a necessidade de cumprimento das regras estabelecida para a cota estabelecida, sendo necessário a existência de ferramenta tecnológica eficaz que proporcione transparência e permita que o setor produtivo, gestores, pesquisadores, fiscais e a sociedade em geral acompanhem a gestão das cotas de captura estabelecidas, o que fortalece a confiança no processo de gestão e contribui no cumprimento das normas. De igual importância, a coleta dos dados de forma célere e de qualidade permitem a avaliação e tomada de decisão sobre a gestão das cotas de captura.

No Brasil, existem diversos recursos pesqueiros com cotas de captura definidas como lagosta, atuns e tainha. Entre estes recursos, destaca-se a tainha (*Mugil liza*) que desde 2018, anualmente, tem um processo de ordenamento, registro e monitoramento específico durante a temporada de pesca da espécie.

A implementação desse TED justifica-se devido ao sistema existente denominado SISTAINHA não cobrir integralmente o ciclo de habilitação, monitoramento e controle necessário para a gestão das cotas, além de utilizar tecnologias e padrões obsoletos para as necessidades atuais da gestão da pesca e à necessidade de ter uma ferramenta tecnológica para monitoramento e controle das demais cotas existentes ou a serem estabelecidas. O objetivo deste projeto é desenvolver uma solução tecnológica utilizando-se de tecnologias modernas e integração de sistemas, visando atender as necessidades presentes e futuras de monitoramento e controle da pesca das espécies, abrangendo inicialmente a tainha. As principais razões técnicas para a atualização são: (a) tecnologias modernas permitem a automação de tarefas repetitivas e a otimização dos processos de monitoramento e controle, reduzindo o tempo e os esforços necessários para a coleta e análise de dados, ajudando na previsão de comportamentos da pesca e na identificação de violações em tempo real. (b) A atualização do código fonte melhora a estabilidade do sistema, reduzindo falhas e interrupções, além de ser modificado e melhorado com maior facilidade, permitindo a incorporação de novas funcionalidades e a adaptação rápida às mudanças nas regulamentações e nas necessidades do setor, o que é crucial para a continuidade das operações de monitoramento e fiscalização. (c) Escalabilidade horizontal e vertical, permitindo a adição de novos usuários e o processamento de volumes maiores de dados sem comprometer o desempenho.

O novo sistema será projetado para monitorar e controlar cotas de pesca de diversas espécies, não se limitando apenas à tainha. Isso permitirá uma gestão mais abrangente e eficiente dos recursos pesqueiros. O sistema deverá ser configurado para diferentes ecossistemas e regiões, atendendo às necessidades específicas de cada aérea pesqueira.

O desenvolvimento de uma ferramenta tecnológica moderna, é uma necessidade imperativa para garantir a gestão eficiente e sustentável dos recursos pesqueiros no Brasil, pois proporcionará melhor desempenho, segurança, usabilidade e capacidade de integração entre as fontes de informação e contribuirá no desenvolvimento econômico sustentável da atividade pesqueira do Brasil.

A linguagem tecnológica a ser desenvolvida deverá seguir os padrões de desenvolvimento definidos pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação -

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X)Sim
()Não

1 - Justifica-se a permissão de subdescentralização, execução por particulares, ou execução descentralizada a contratação da Fundação de Apoio à Universidade Federal de Santa Maria - FATEC, como mecanismo facilitador da gestão financeira para andamento e desenvolvimento da proposta em questão. Autorizado conforme art. 16 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, *in verbis*:

Seção VIII Da execução

Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

§ 1º Caso seja expressamente previsto no TED, poderá haver subdescentralização entre a unidade descentralizada e outro órgão ou entidade da administração pública federal, hipótese em que a unidade responsável pela execução observará as regras estabelecidas no TED.

§ 2º Nas hipóteses de subdescentralização dos créditos orçamentários, a delegação de competência prevista no parágrafo único do art.1º fica estendida às unidades responsáveis pela execução final dos créditos orçamentários descentralizados.

§ 3º A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados será expressamente prevista no TED e observará as características da ação orçamentária constantes do cadastro de ações, disponível no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento -SIOOP, e poderá ser:

- I - direta, por meio da utilização da força de trabalho da unidade descentralizada;
- II - por meio da contratação de particulares, observadas as normas para licitações e contratos da administração pública; ou
- III - descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

§ 4º Na execução descentralizada de que trata o inciso III do § 3º, a unidade descentralizada poderá celebrar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 1994, observada a legislação aplicável a cada tipo de ajuste e mediante previsão expressa no TED.

§ 5º A contratação de particulares e a execução descentralizada de que tratam os § 3º

e § 4º não descaracterizam a capacidade técnica da unidade descentralizada e não afasta a necessidade de observação dos atos normativos que tratam dos respectivos instrumentos jurídicos de contratação ou de execução descentralizada.

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
- () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
- (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Justificativa: Para toda administração dos recursos solicitados, será contratada a Fundação de Apoio à Universidade Federal de Santa Maria (FATEC)

(<https://fatecsm.org.br/>) que tem um histórico de atuação na gerência de vários projetos dos professores participantes da equipe. Neste sentido, foram incluídos os percentuais tabelados para a contratação da referida fundação (10%).

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X)Sim
()Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Observação:

1) *O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.*

2) *Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.*

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Inicio	Fim
AÇÃO 1	Sistematizar e implantar o ciclo de monitoramento e controle de cotas para pesca da tainha			Valor AÇÃO 1 1.500.000,00		
META 1.1	Mapear o processo atual e redefinir fluxos se necessário			Valor Meta 1.1 400.000,00		
	Bolsas	Meses	05	240.000,00	12/24	05/25
	Diárias	Unidade	20	10.000,00	12/24	05/25
	Passagens	Unidade	20	80.000,00	12/24	05/25
	Material permanente	Unidade	05	70.000,00	12/24	05/25
PRODUTO 1.1	Relatório contendo fluxo do processo atual e fluxo do processo redefinido					
META 1.2	Definir a identidade visual de componentes utilizados no processo de monitoramento e controle			Valor Meta 1.2 300.000,00		
	Bolsas	Meses	05	200.000,00	12/24	05/25
	Diárias	Unidade	30	10.000,00	12/24	05/25
	Passagens	Unidade	20	60.000,00	12/24	05/25

	Material permanente	Unidade	03	30.000,00	12/24	05/25
PRODUTO 1.2	Relatório contendo modelagem da identidade visual do projeto com telas					
META 1.3	Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados à cadastros e gerenciamento destes cadastros de entidades relacionadas ao processo			Valor Meta 1.3 200.000,00		
	Bolsas	Meses	02	200.000,00	05/25	07/25
PRODUTO 1.3	Código fonte contendo a integração das estruturas básicas e documentação sobre o código implementado					
META 1.4	Programar fluxos do processo de monitoramento e controle de cotas para a pesca da tainha			Valor Meta 1.4 300.000,00		
	Bolsas	Meses	05	200.000,00	02/25	06/25
	Diárias	Unidade	30	10.000,00	02/25	06/25
	Passagens	Unidade	20	40.000,00	02/25	06/25
	Material permanente	Unidade	04	50.000,00	02/25	06/25
PRODUTO 1.4	Código fonte contendo o fluxo do processo de monitoramento e controle implementado					

META 1.5	Implantar módulo de monitoramento e controle de cotas para pesca da tainha			Valor Meta 1.5 300.000,00		
	Bolsas	Meses	07	200.000,00	05/25	12/25
	Diárias	Unidade	30	10.000,00	05/25	12/25
	Passagens	Unidade	20	40.000,00	05/25	12/25
	Material permanente	Unidade	04	50.000,00	05/25	12/25
PRODUTO 1.5	Relatório de implantação do módulo de monitoramento e controle de cotas					
AÇÃO 2	Sistematizar e implantar o processo de autorização de pesca especial temporária			Valor AÇÃO 2 700.000,00		
META 2.1	Mapear o processo atual e identificar oportunidades de melhorias no processo			Valor Meta 2.1 160.000,00		
	Bolsas	Meses	12	160.000,00	12/24	02/25
PRODUTO 2.1	Relatório contendo fluxo do processo atual e fluxo do processo redefinido					
META 2.2	Definir a identidade visual de componentes utilizados no processo			Valor Meta 2.2 100.000,00		

	Bolsas	Meses	03	100.000,00	01/25	03/25
PRODUTO 2.2	Relatório contendo modelagem da identidade visual do projeto com telas					
META 2.3	Modelar, implementar e integrar as principais estruturas e conceitos relacionados ao processo de autorização de pesca especial temporária			Valor Meta 2.3 80.000,00		
	Bolsas	Meses	07	80.000,00	02/25	07/25
PRODUTO 2.3	Código fonte contendo a integração das estruturas básicas e documentação sobre o código implementado					
META 2.4	Programar fluxos do processo do processo de autorização de pesca temporária			valor Meta 2.4 160.000,00		
	Bolsas	Meses	04	160.000,00	07/25	11/25
PRODUTO 2.4	Código fonte contendo o fluxo do processo de monitoramento e controle implementado					
META 02 FASE 2.5	Implantar processo de autorização de pesca temporária			Valor Meta 2.5 200.000,00		
	Bolsa	Meses	08	200.000,00	03/25	01/26
PRODUTO 2.5	Relatório de implantação do módulo de monitoramento e controle de cotas					

AÇÃO 3	Manutenção, Melhoria e Evolução			Valor Ação 03 500.000,00		
META 3.1	Manutenção e melhorias			Valor Meta 3.1 250.000,00		
	Bolsa	Meses	28	200.000,00	08/25	12/28
	Material permanente	Unidade	05	50.000,00	08/25	12/28
PRODUTO 3.1	Relatório de manutenção e melhorias executadas pela equipe					
META 3.2	Avaliação e evolução			Valor Meta 3.2 250.000,00		
	Bolsa	Meses	28	190.000,00	08/25	12/28
	Material permanente	Unidade	01	60.000,00	08/25	12/28
PRODUTO 3.2	Relatório de acompanhamento e evoluções executadas pela equipe					
AÇÃO 4	Adequação e Ajustes para monitoramento e controle de cotas multi-espécies			Valor AÇÃO 4 414.000,00		
META 4.1	Analisar e mapear novas espécies	Meses	10	Valor Meta 4.1 200.000,00	12/26	09/27
	Bolsas	Meses	10	200.000,00	12/26	09/27
PRODUTO 4.1	Relatório de ajustes necessários para evolução da solução para suportar novas espécies					

META 4.2	Implantar em fase piloto versão com multi-espécies			Valor Meta 4.2 200.000,00		
	Bolsas	Meses	08	200.000,00	07/27	03/28
PRODUTO 4.2	Código fonte atualizado com suporte a novas espécies para monitoramento e controle					
META 4.3	Manutenção, Ajustes e melhorias			Valor Meta 4.3 14.000,00		
	Bolsas	Meses	09	14.000,00	03/28	12/28
RODUTO 4.3	Relatório de manutenção, ajustes e melhorias realizadas pela equipe					

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
dezembro/2024	R\$ 1.500.000,00
abril/2025	R\$ 800.000,00
abril/2026	R\$ 414.000,00
abril/2027	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 3.114.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Não	2.802.600,00
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - serviço de apoio ao ensino para operacionalização do projeto. Contratação de fundação de apoio.	Sim	311.400,00 (10%)

12. PROPOSIÇÃO

Santa Maria, dezembro de 2024

Prof. Luciano Schuch

Reitor

Unidade Descentralizada: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM

13. APROVAÇÃO

Brasília, dezembro de 2024

Luís Gustavo Cardoso

Secretário

Unidade Descentralizadora: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - SERMOP / Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO CARDOSO, Secretario(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 03/12/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO SCHUCH, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39311363** e o código CRC **B368E94D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00350.058649/2024-25

SEI nº 39311363



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 31/2024

Espécie: Termo de Execução Descentralizada 31/2024

Processo n.º 00350.058649/2024-25

Concedente: Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura - MPA CNPJ: 49.381.076/0001-01.

Convenente: Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, CNPJ/MF 95.591.764/0001-05.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Execução Descentralizada 31/2024, Desenvolvimento de sistema para monitoramento e controle de captura dos recursos pesqueiros no Brasil com celeridade, eficácia, eficiência, rastreabilidade e auditabilidade.

Vigência: 48 (quarenta e oito) meses.

Data da Assinatura: 04/12/2024.

Signatário Concedente: Luís Gustavo Cardoso - Secretário Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa da Pesca e Aquicultura.

Signatário Convenente: Luciano Schuch - Reitor da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

Luís Gustavo Cardoso

Secretário

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa
Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **LUIS GUSTAVO CARDOSO, Secretário(a) Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura**, em 06/12/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

, informando o código verificador **39364304** e o código CRC **51E913E3**.